



CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

Digníssimos Colegas Vereadores.

Apresento, e segue anexo, o Projeto de Emenda Supressiva nº 04/2025 que altera o Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de lei nº 14/2025, do Executivo, que *“Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém outras providências”*.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 04, AO PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 14/2025, DO EXECUTIVO.

O “caput” do Artigo 10 e o anexo VIII do Projeto de Lei Substitutivo nº 14/2025, do Executivo, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 10 O membro do Magistério investido em cargo de direção de unidade escolar terá direito a receber gratificação na seguinte proporção:”

.....

Fica suprimido ainda o texto constante abaixo do anexo VIII, funções dos cargos do quadro do Magistério público municipal de Tunápolis cargos do § 7º do art. 6º, passando a tabela a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO VIII

FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Cargos do § 7º do art. 6º

CÓDI- GO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE PISOS DO MUNICÍPIO
MAG 160	Coordenador Geral de Ensino	01	40H	Unidade Escolar	8,50



Fica suprimida uma vaga de diretor de escola de 20 horas, constante no anexo VII, “FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS” do Projeto de Lei Substitutivo nº 14/2025, do Executivo, passa a tramitar com a seguinte redação:

ANEXO VII

**FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

Cargos do § 6º do art. 6º

CÓDI- GO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE PISOS DO MUNICÍPIO
MAG 140	Diretor Geral de Escola	01	20 H	Unidade Escolar	5,08
		03	40 H	Unidade Escolar	10,15

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

CARGO: DIRETOR GERAL DE ESCOLA

Funções:

- ✓ Representar a escola interna e externamente;
- ✓ Responder pelas atividades pedagógicas e burocráticas da escola;
- ✓ Convocar e coordenar reuniões com professores, pais e alunos;
- ✓ Assinar e emitir documentos da escola;
- ✓ Coordenar o processo pedagógico da escola ou delegar estas atividades aos especialistas em assuntos educacionais lotados e em atividade na escola;
- ✓ Acompanhar todas as atividades desenvolvidas na escola;
- ✓ Coordenar os conselhos de classe na inexistência do orientador educacional;
- ✓ Manter o controle sobre a merenda e transporte escolar; recursos financeiros, recursos didáticos, recursos humanos, recursos físicos e materiais de consumo necessários para o funcionamento da escola;
- ✓ Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino e de pessoal inerente ao magistério;
- ✓ Manter em dia o controle da vida escolar de todos os alunos e vida profissional dos funcionários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



- ✓ Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;
- ✓ Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- ✓ Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- ✓ Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;
- ✓ Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;
- ✓ Promover a integração entre a escola e a comunidade;
- ✓ Manter atualizados e em dia correspondências, arquivos documentos e informações necessárias ao andamento do processo educativo e sistema educacional;
- ✓ Participar das discussões do processo de ensinar e aprender com conhecimento tanto do sistema escolar quanto da unidade escolar;
- ✓ Manter-se atualizado quanto às inovações e novas abordagens pedagógicas;
- ✓ Socializar com a comunidade a proposta pedagógica da escola;
- ✓ Informar aos pais e responsáveis os resultados do aproveitamento e assiduidade dos alunos; e
- ✓ Outras atividades consideradas importantes pelo regimento interno da escola e sistema municipal de educação.

Habilitação Profissional

Graduação com Licenciatura Plena em uma das áreas da educação, com diploma registrado.

Câmara de Vereadores de Tunápolis – SC, 25 de Abril de 2025.

ADILSON P. BORBA
Vereador

CRISTIAN JUNIOR MALLMANN
Vereador

FERNANDO WEISS
Vereador

HUGO BOHNENBERGER
Vereador

LAURICIO NICODEM
Vereador

LEANDRO BORTOLINI
Vereador

LEOCÁDIA T. WELTER
Vereadora

LIANE JACINTA F. HECK
Vereadora

RENATO GLUITZ
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

Digníssimos Colegas Vereadores e Vereadoras.

Apresento, e segue anexo, o Projeto de Emenda Supressiva nº 04/2025 que altera o Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 14/2025, que *“Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém outras providências”*.

A presente Emenda visa corrigir o texto do Artigo 10º, excluir o apontamento constante abaixo da tabela do anexo VIII e suprimir uma vaga de diretor de escola com carga horária de 20 horas semanais.

Destacamos que referidas alterações objetivam unicamente adequar a redação da legislação conforme constante na mensagem do projeto.

Solicitamos assim, o apoio dos colegas Edis para apreciação da matéria em regime de urgência, com inclusão da matéria na ordem do dia da mesma sessão, com posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Câmara de Vereadores de Tunápolis-SC, 25 de Abril de 2025.

ADILSON P. BORBA
Vereador

CRISTIAN JUNIOR MALLMANN
Vereador

FERNANDO WEISS
Vereador

HUGO BOHNENBERGER
Vereador

LAURICIO NICODEM
Vereador

LEANDRO BORTOLINI
Vereador

LEOCÁDIA T. WELTER
Vereadora

LIANE JACINTA F. HECK
Vereadora

RENATO GLUITZ
Vereador